

POLÍTICA DE VOLUNTARIADO DA BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A.

1. Introdução

A política de voluntariado da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. é um compromisso formal da empresa sobre o seu Programa de Voluntariado, ciente da sua responsabilidade social, reconhecendo o serviço de voluntário uma ferramenta de transformação, o qual é organizado e coordenado pela BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. O Programa é direcionado ao seu público interno, visando o desenvolvimento social e pessoal e se comprometendo com a adoção e disseminação de boas práticas de voluntariado empresarial.

Trabalhos voluntários unem a vontade individual a uma ou diversas causas e abraçam iniciativas coletivas de grande importância. Quem integra um programa de voluntariado doa tempo, conhecimento, recursos físicos, financeiros, se quiser, e principalmente estabelece vínculos de compaixão e solidariedade. Estabelecer um programa de voluntariado, pressupõe uma gestão alinhada às melhores práticas de governança – no caso aos critérios de ESG -, que cuida do seu patrimônio humano e que tem como essência a integridade

2. A BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A.

A BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. é uma marca especialista e com tradição em produtos que garantem segurança a trabalhadores de diversos segmentos. É reconhecida pela qualidade dos produtos e serviços, com escritório comercial em São Paulo e três unidades produtivas no Brasil. Possui mais de 2 mil colaboradores em três plantas distribuídas no Brasil, com capacidade produtiva de 15 milhões de pares por ano, entre calçados de segurança e botas impermeáveis. Distribuição para mais de 20 países, entre América Latina, Estados Unidos e Europa. É responsável pelas marcas: Bracol, Fujiwara, Steelflex e Worksafe.

3. Objetivo

Esta política tem como objetivo direcionar colaboradores, estagiários e terceiros da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A., quanto às atividades voluntárias orientadas pela empresa BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. por meio de seu Programa.

4. Abrangência

Colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e terceiros da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. no Brasil (“Colaborador ou Colaboradores”), ativos nos seus respectivos quadros na data de assinatura ao Termo de Adesão a esta Política.

5. Compromisso da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A.

Orientar e incentivar a participação do Colaborador para a realização de atividades voluntárias inseridas no Programa “Voluntários BSB”, ressaltando que são atividades sem remuneração, sem vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, valorizando o engajamento e a responsabilidade de todos os envolvidos.

6. Compromisso do Voluntário

Dedicar-se ao Programa, motivado pelos seus valores, promovendo o apoio a indivíduos, instituições, comunidades e causas, de maneira espontânea e não remunerada, fora do horário de trabalho, com objetivos determinados pela BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A.

7. Conceitos

Voluntariado – A BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. adota como definição de Voluntário: Ser voluntário é **doar-se** em determinada causa ou ação, sem remuneração alguma, movido pelo sentimento de solidariedade, pelo desejo de promover bem-estar e desenvolvimento aos beneficiários das ações.

Em estudo realizado na Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, definiu-se o voluntário como ator social e agente de transformação, que presta serviços não remunerados em benefício da comunidade, doando seu tempo e conhecimentos, realiza um trabalho gerado pela energia de seu impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo ou aos imperativos de uma causa como as suas próprias motivações pessoais, sejam estas de caráter religioso, cultural, filosófico, político, emocional.

Comunidade – O Programa tem como diretriz o incentivo de ações sociais fomentadas e promovidas pela empresa. Os Voluntários da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. dispõem de até 2 horas por semana para a realização de atividades promovidas pela empresa.

8. Escopo e Propósito

O Programa de Voluntariado da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. será implementado por etapas para que aperfeiçoamentos e inserções de novos conceitos sejam agregados conforme a evolução, avaliação e amadurecimento do processo ao longo do tempo.

O escopo inicial do Programa de Voluntariado da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. consiste em promover colaboradores voluntários a apoiar formalmente, através de diretrizes previstas neste regulamento, as ações já realizadas pelos colaboradores e propor projetos e ações sociais realizados no município que aceitam trabalho voluntário.

O propósito do Programa de Voluntariado da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. é despertar o espírito da transformação social no colaborador. Propor soluções em um ambiente de poucos recursos, considerar diversos pontos de vista, trocar experiências. Para a BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. conforme previsto em sua Missão, Visão e Valores, também é importante cuidar de tudo e todos ao redor de sua empresa.

9. Gestão do Programa

A gerência e a equipe de Relações de Institucionais serão responsáveis pela aprovação do programa junto à diretoria e sua imediata publicação. Também deverão conduzir os trabalhos até que se estabeleça o Comitê de Voluntariado.

9.1 Comitê de Gestão

É importante que os membros do comitê sejam de diferentes áreas e, se possível, regiões geográficas, garantindo a representatividade. A capacitação dos membros é primordial para que todos tenham conhecimento sobre o tema e reflitam sobre ações que estejam alinhadas às expectativas do programa.

O comitê deve ter obrigatoriamente os responsáveis pelas áreas de ESG, Recursos Humanos, Suprimentos, Controladoria, Comercial, Marketing e Jurídico. O comitê está aberto a participação de mais três integrantes de outras áreas técnicas.

As atribuições serão divididas entre a Gestão Geral do Comitê e os demais membros de forma a garantir o local de fala e responsabilidade de todos.

A Gestão Geral do Comitê terá mandato de 2 anos, sendo alternado após este prazo entre os demais gerentes do comitê. A escolha se dará por consenso ou escolha do antecessor.

O Comitê de Voluntariado tem como objetivo apoiar no planejamento e na execução do programa, definindo:

- Os tipos de ações a serem desenvolvidos pelos voluntários;
- As causas a serem apoiadas;
- O foco do programa;
- Como ele será gerenciado e avaliado;
- Como conseguir o engajamento dos colaboradores;
- Trazer parceiros externos para o programa;
- Ajudar na comunicação e disseminação das informações pela empresa;
- Apresentar ideias e sugestões que possam contribuir com melhorias;
- Na avaliação dos indicadores.

Responsabilidades da Gestão Geral do Comitê

- Definir calendário de reuniões do comitê;
- Atuar de forma estratégica na definição e cumprimentos das diretrizes do Programa de Voluntariado;
- Apoiar o comitê na coordenação das atividades propostas;
- Gerir as contrapartidas oferecidas pelo programa;
- Monitorar indicadores e buscar melhorias no processo;
- Garantir da comunicação do programa;
- Apresentar relatórios semestrais à diretoria;
 - Tem status para veto e/ou aprovação final das estratégias.

Gerência de Recursos Humanos – responsabilidades específicas

- Cabe a área de Recursos Humanos apoiar na análise de situações divergentes as que foram estabelecidas no Programa;
- Divulgar o programa na Integração de colaboradores.

Gerência Jurídica – responsabilidades específicas

- Cabe ao Jurídico analisar e validar os termos deste regulamento, amparado na política de governança da empresa;
- Apoiar na análise de documentos ou situações que possam gerar riscos a companhia.

10. Diretrizes Gerais

- O Programa de Voluntariado da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. contará com projetos, ações e instituições que recebem trabalho voluntário. Será fornecido dados para consulta aos colaboradores no momento de escolher uma causa e direcionará voluntários para atividades específicas. Assim, inicialmente teremos um formato com participação em iniciativa promovida pela empresa.

Novas ações ou mesmo já realizadas pelos colaboradores podem e devem fazer parte do programa, no entanto passarão pela análise do Comitê de Voluntariado, que verificará se a proposta está alinhada às diretrizes do programa e da empresa.

As ações e instituições do programa precisam estar aderentes ao Código de Ética, Conduta da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. e às normas de Saúde e Segurança o Trabalho.

Haverá a oferta de contrapartida da empresa nas ações de voluntariado.

Entende-se como contrapartida: alimentação e deslocamento, tempo para que o voluntário se dedique durante a jornada de trabalho. As regras de contrapartida serão definidas e promulgadas em anexo a este regulamento tão logo a aprovação do orçamento do programa e ao ajuste à política de Recursos Humanos da empresa.

O programa deve prever verba para a capacitação inicial dos voluntários e palestra de apresentação e engajamento.

Caberá ao Comitê, o controle dos projetos e voluntários envolvidos, considerando perfis que gerem empatia. Haverá acompanhamento de desempenho, com fechamento dos indicadores anualmente.

Horário das Atividades

Inicialmente serão apoiadas ações desenvolvidas FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO (após o expediente, dias de folga ou finais de semana) do colaborador. Caso haja necessidade de encontros ou reuniões de planejamento durante o horário de trabalho, o colaborador poderá participar desde que alinhado às regras de contrapartida.

11. Diretrizes para Voluntários

Poderão participar do Programa de Voluntariado da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. todo e qualquer colaborador da empresa mediante o preenchimento do Termo de Adesão.

O termo será assinado pelo colaborador estabelecendo vínculo voluntário com a Instituição parceiras, sempre com apoio da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A.

Todo colaborador que desejar atuar como voluntário nas ações da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A., deverá receber treinamento específico.

O voluntário deverá atuar de acordo com a Lei 9.608 (Lei do Voluntariado), que dispõe, entre outros, que as ações voluntárias corporativas e as ações voluntárias independentes não geram vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Os voluntários terão que exercer suas atividades respeitando as regras do Código de Ética e Conduta da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. e as normas de Saúde e Segurança do Trabalho e este regulamento.

O comparecimento nas atividades não é obrigatório, mas espera-se o compromisso dos colaboradores que se candidataram a participar das ações, podendo haver o desligamento do Programa de Voluntariado caso seja identificado o não cumprimentos das regras e diretrizes e/ou sucessivas faltas sem justificativas.

12. Capacitação e Engajamento

Os colaboradores que aderirem ao Programa de Voluntariado da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. deverão passar por treinamento.

Conteúdo sugerido:

- Compartilhamento de informações sobre o exercício do trabalho voluntário;
- Apresentação do programa de voluntário da empresa;
- Apresentação das oportunidades de atuação voluntária;
- A importância do comprometimento com as atividades enfatizando como pode ser feita a gestão; do tempo para conciliar com as atividades rotineiras;
- Instruções com relação ao perfil do público beneficiado, riscos da atuação, entre outras informações que ajudem na qualidade na atividade a ser realizada;
- Deixar claro a diferença entre voluntariado e filantropia;
- Esclarecimentos e dúvidas.

13. Comunicação

Haverá um plano de comunicação para garantir a publicidade interna de todas as etapas do programa, dos resultados e indicadores. O plano deve também prever a comunicação de desempenho e alterações de qualquer natureza às entidades do programa.

14. Violação de Direitos

A BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. não se responsabiliza pelas informações, textos, documentos, comentários e/ ou opiniões individuais de seus Colaboradores divulgados em qualquer veículo, em discordância com as boas práticas recomendadas pela BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. em razão do Programa, tampouco pela conduta de seus Colaboradores. Em caso de violação de direito de qualquer membro da BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. ou de terceiros, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre quem adotou a conduta incompatível com a presente Política ou com as leis vigentes, não podendo vincular-se a BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.A. a nenhum ato.

Lins, 25 de Abril de 2023.
